



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí**

**PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE**

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha  
São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000 - Fone (12) 3971 – 6110  
E-mail: secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br  
www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



**DECRETO Nº. 3.236, DE 05 DE ABRIL DE 2018.**

Prorroga prazo para pagamento da parcela única e 1ª parcela dos carnês de IPTU e de ISS/Taxas de Licenças do ano de 2018.

**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de decurso de tempo tempestivo para entrega pelo Correio do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e do Imposto Sobre Serviços e Taxas de Licenças do ano 2018.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogada a data para pagamento da parcela única à vista com desconto de 10% (dez por cento) e 1ª parcela dos carnês de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e de ISS/Taxas de Licenças do ano de 2018, conforme segue:

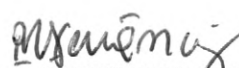
**I - PARCELA ÚNICA:** para pagamento à vista com desconto de 10% (dez por cento), até o dia 30 de abril.

**II – 1ª PARCELA:** até o dia 30 de abril.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 05 de Abril de 2018.

  
**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

  
**LUIZ RODOLFO DA SILVA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos